

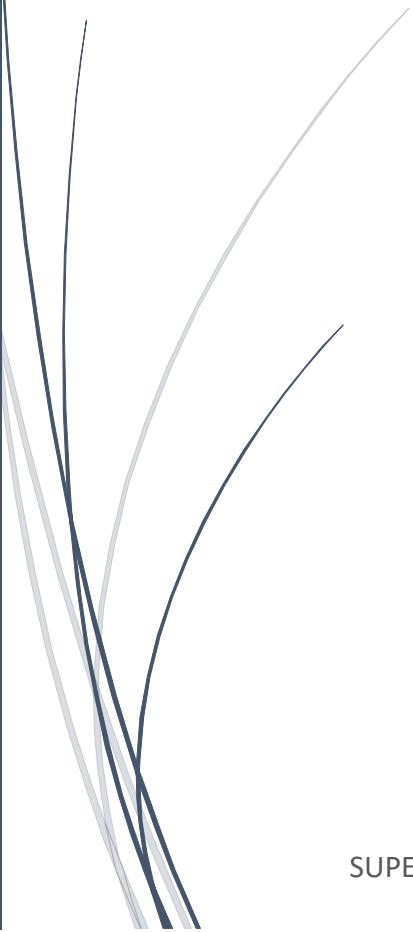
# Auditória Interna da PREVIC



Março de 2019

## RAINT 2018

Relatório Anual de Atividades de  
Auditória Interna



**PREVIC**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

# RAINT 2018

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da Superintendência Nacional de  
Previdência Complementar - Previc

*Equipe da AUDI Previc*

*Welington Rodrigues Marques – Auditor Chefe*

*Guilherme Affonso Browne – Economista*

*Veridiana Leonel Lima - Especialista*

## Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT 2018 .....	4
1.1. QUADRO RESUMO DO PAINT 2018 .....	5
1.2. PROGRAMAS DE AUDITORIA DESENVOLVIDOS NO EXERCÍCIO .....	5
2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT .....	9
3. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS .....	9
4. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVIC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS .....	9
5. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA PREVIC, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL .....	12
5.1. DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO .....	12
5.2. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU .....	14
5.3. RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA AUDITORIA INTERNA .....	17
6. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA .....	20
7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	20
8. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA .....	21
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	21

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

---

## INTRODUÇÃO

---

A unidade de Auditoria Interna da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, em cumprimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, apresenta o seu “*Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt*”, que tem por objetivo expor detalhadamente as atividades realizadas no decorrer do exercício de 2018.

Ao longo do ano de 2018, a Auditoria Interna da Previc- Audi pautou sua atuação nas ações previstas no “*Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2018*”, compreendendo os trabalhos de auditoria desenvolvidos pela equipe própria, o monitoramento da implementação das recomendações emitidas pela unidade e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU e das determinações do Tribunal de Contas da União – TCU.

Em 2018, a Audi também desempenhou outros trabalhos, além dos já citados acima, como por exemplo: atividades administrativas próprias da gestão da unidade, a elaboração do RAINt do exercício anterior e do PAINT do exercício seguinte, reuniões administrativas necessárias à organização dos trabalhos e assessoramento aos gestores em demandas relacionadas à auditoria, bem como participou das reuniões da Comissão Permanente de Governança da Previc - CPGOV.

O presente Relatório foi construído na forma preconizada pelo art. 17, da Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018. Em sua estrutura apresenta-se os seguintes elementos básicos:

*I - Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT/2018;*

*II - Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;*

*III – Relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;*

*IV – Análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos da Previc, com base nos trabalhos realizados;*

*V - Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias;*

*VI – Descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;*

*VII - Quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINt, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor; e*

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

*VIII – Descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício.*

---

## **1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT 2018**

---

As auditorias ordinárias foram planejadas levando-se em consideração os aspectos relacionados à relevância, materialidade e criticidade dos processos. O PAINT 2018 foi elaborado considerando o planejamento estratégico e a estrutura de governança da Previc. Contemplou também as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Audi, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, e ainda, a perspectiva de participação de seus servidores em eventos educacionais de capacitação e treinamento, que contribuem para o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna - Audi.

Com a intenção de definir a abrangência e a profundidade dos trabalhos realizados, utilizou-se de uma metodologia específica de planejamento, que considerou dentre outros, os seguintes critérios de priorização dos trabalhos:

- a) A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;*
- b) As necessidades da Previc;*
- c) As responsabilidades da unidade de auditoria interna; e*
- d) A relevância dos programas auditados.*

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna da Previc observou o mandamento contido nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, tendo em vista que foi subsidiada pelo planejamento estratégico da autarquia, definido para o período compreendido pelos exercícios de 2017 até 2020, observando os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

Com relação ao atendimento do art. 4º, ressalta-se que o mesmo não foi observado integralmente, uma vez que a autarquia passou por uma redefinição de seus processos, motivada pela reestruturação imposta pelo Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, que aprovou uma nova estrutura regimental e quadro demonstrativo de cargos em comissão e funções de confiança da Previc e, atualmente, segue com a implementação de sua Política de Gestão de Riscos.

Foram observadas as disposições da Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, notadamente, no que se refere a “*Seção III – Gestão e Melhoria da Qualidade*”, no sentido de que é dever da unidade de Auditoria Interna instituir e

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos do próprio referencial, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

A execução do PAINT 2018, propriamente dito, teve início com a elaboração do Parecer da Auditoria Interna em relação às Contas da Previc, referentes ao exercício 2017, apresentado aos Órgãos de Controle Interno e Externo, como peça na prestação de contas ordinária anual que a autarquia está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, combinado com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, com a Decisão Normativa TCU nº 161/2017 e com a Portaria TCU nº 65/2018.

A seguir, estão demonstrados, em formato tabela, os Programas realizados, sua denominação, situação atual e a descrição das ações, conforme preconiza a Instrução Normativa CGU nº 09/2018.

## 1.1 Quadro Resumo do PAINT 2018

Quadro I – Resumo PAINT 2018

Nº Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	SITUAÇÃO
01	Parecer da prestação de contas	Concluída
02	Recomendações da CGU e determinações TCU, referentes aos relatórios de auditoria dos exercícios anteriores	Concluída
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Concluída
04	Elaboração de estudos visando instituir um programa de gestão e melhoria da qualidade das atividades da Audi - PGMQ	Concluída
05	Avaliação do cumprimento do Plano de Ação Estratégico 2017/2018	Em elaboração do Relatório Final

## 1.2 Programas de Auditoria desenvolvidos no exercício

Quadro II – Programa 01 – PAINT 2018

<b>Programa nº 1/2018</b> <b>Parecer da prestação de contas</b>
<b>Avaliação Sumária</b> Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição. Tem por finalidade avaliar as atividades desenvolvidas, os controles existentes, os resultados, as fragilidades relativas às ações, inferindo sobre o risco operacional. Em relação ao atingimento das metas, consiste na avaliação dos dados

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
 (61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

físicos e financeiros e respectivos índices de execução, aliados às justificativas e informações pelas Diretorias, possibilitando a verificação da existência de risco financeiro, além da avaliação da exatidão das informações que irão subsidiar o Parecer, na emissão de recomendações.

#### **Origem da demanda**

Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

#### **Objetivos**

Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais e estatutárias, com pretensão de que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas do TCU relacionadas à prestação de contas.

#### **Escopo do Trabalho**

Verificação de atendimento das exigências do TCU com relação ao relatório de gestão e o processo de prestação de contas, com a análise de 100% das peças que compõem o processo de prestação de contas.

#### **Cronograma**

Janeiro a março de 2018.

#### **Recursos humanos empregados**

**Força de trabalho:** 03 servidores.

**Carga horária:** 530 horas.

**Conhecimentos necessários:** Legislação e Sistemas Corporativos afetos às áreas Orçamentária, Financeira e Contábil, Recursos Humanos, Logística, Tecnologia da Informação, Fiscalização e Planejamento Estratégico.

Quadro III – Programa 02 – PAINT 2018

#### **Programa nº 2/2018**

#### **Recomendações/determinações da CGU e do TCU referentes aos relatórios de auditoria dos exercícios anteriores**

#### **Avaliação Sumária**

Ação selecionada considerando a necessidade de se verificar as recomendações reiteradas no Plano de Providências Permanente – PPP, com relação aos apontamentos da CGU e as determinações constantes de Acórdãos do TCU. Os riscos associados ao processo são: operacional, normativo e de tomada de decisões.

#### **Origem da demanda**

Recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU emitidas nos Relatórios de Auditorias Anuais de Contas de exercícios anteriores, bem como Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

#### **Objetivos**

Pretende-se como resultado que a autarquia promova o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.

#### **Escopo do Trabalho**

A ação comprehende o acompanhamento e monitoramento de 100% das recomendações e determinações pendentes de atendimento.

#### **Cronograma**

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

Janeiro a Dezembro de 2018.

### **Recursos humanos empregados**

**Força de trabalho:** 03 servidores.

**Carga horária:** 407 horas

**Conhecimentos necessários:** Relatórios de Auditoria e Acórdãos emitidos pelos órgãos de controle.

Quadro IV – Programa 03 – PAINT 2018

#### **Programa nº 3/2018**

#### **Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi**

##### **Avaliação Sumária**

Ação selecionada devido ao acúmulo de recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna.

Os riscos associados ao processo são: operacional, normativo e de tomada de decisões.

##### **Origem da demanda**

Relatórios de Auditoria emitidos nos exercícios anteriores.

##### **Objetivos**

Verificar as recomendações que foram emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.

##### **Escopo do Trabalho**

A ação compreende o acompanhamento e monitoramento de 100% das recomendações pendentes de atendimento.

#### **Cronograma**

Janeiro a dezembro de 2018.

### **Recursos humanos empregados**

**Força de trabalho:** 03 servidores.

**Carga horária:** 407 horas

**Conhecimentos necessários:** Relatórios emitidos pela Auditoria Interna

Quadro V – Programa 04 – PAINT 2018

#### **Programa nº 4/2018**

#### **Elaboração de estudos visando instituir um programa de gestão e melhoria da qualidade das atividades da Audi**

##### **Avaliação Sumária**

Ação realizada tendo em vista as disposições da Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017.

Os riscos associados ao processo são: operacional, legal e de tomada de decisões.

##### **Origem da demanda**

Instrução Normativa CGU nº 03/2017.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

<b>Objetivos</b>
Realizar estudos visando identificar as necessidades e as possibilidades de se atender à Seção III da IN CGU nº 03/2017, de implementação de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna.
<b>Escopo do Trabalho</b>
Desenvolver e implementar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, na Audi, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 03/2017 e suas alterações.
<b>Cronograma</b>
Abril a junho de 2018.
<b>Recursos humanos empregados</b>
<b>Força de trabalho:</b> 02 servidores. <b>Carga horária:</b> 787 horas <b>Conhecimentos necessários:</b> Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017.

Quadro VI – Programa 05 – PAINT 2018

<b>Programa nº 5/2018</b> <b>Avaliação do cumprimento do Plano de Ação Estratégico 2017/2018</b>
<b>Avaliação Sumária</b>
Ação realizada tendo em vista a importância de se verificar o fiel cumprimento das metas e objetivos estratégicos definidos no Plano de Ação 2017/2018. Os riscos associados ao processo são: operacional, legal, financeiro e de tomada de decisões.
<b>Origem da demanda</b>
Planejamento Estratégico da Previc.
<b>Objetivos</b>
Avaliar se os procedimentos adotados no cumprimento das metas e objetivos estratégicos estão de acordo com o planejamento definido, por meio da decisão da Dicol, na 353ª Sessão Ordinária.
<b>Escopo do Trabalho</b>
Avaliação dos procedimentos e dos fluxos das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Ação 2017/2018 e a verificação dos controles internos adotados pela área responsável pelo processo, em consonância com as metas e os objetivos estratégicos, definidos pela Diretoria Colegiada da Previc.
<b>Cronograma</b>
Julho a dezembro de 2018.
<b>Recursos humanos empregados</b>
<b>Força de trabalho:</b> 02 servidores. <b>Carga horária:</b> 1574 horas <b>Conhecimentos necessários:</b> Conhecimento do Planejamento Estratégico da Previc.

---

## **2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT**

---

A unidade de Auditoria Interna participou ativamente, fornecendo assessoramento e consultoria, nas discussões do Comitê Executivo do Programa de Integridade da Previc, criado pela Portaria Previc nº 376, de 03 de maio de 2018, com a finalidade de coordenar a elaboração do programa e executar seu monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Posteriormente, o referido comitê passou a denominar-se Comissão Permanente de Governança – CPGOV, por meio da Portaria Previc nº 972, de 15 de outubro de 2018, com o incremento de algumas atribuições voltadas ao apoio à governança.

---

## **3. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS**

---

A ação de auditoria nº 05/2018, referente à “Avaliação do cumprimento do Plano de Ação Estratégico 2017/2018”, iniciada em julho, não foi concluída no exercício de 2018 e encontra-se em fase de elaboração do Relatório Final.

---

## **4. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVIC, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS**

---

A Previc é uma Autarquia Federal de natureza especial, com sede em Brasília – Distrito Federal, criada pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e vinculada ao Ministério da Economia, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, bem como dos Decretos nº 8.872, de 10 de outubro de 2016 e nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019. O órgão teve sua estrutura regimental e quadro de cargos em comissão e funções de confiança aprovados pelo Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2018, que revogou o Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010.

A Previc tem por finalidade atuar como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos fundos de pensão. É administrada por uma Diretoria Colegiada - DICOL constituída pelo Diretor-Superintendente, que exerce a presidência do órgão e quatro Diretores, indicados pelo Ministro de Estado da Economia e nomeados pelo Presidente da República.

A Auditoria Interna da Previc - Audi, órgão seccional de assessoramento à alta administração, tem como atividade principal, a avaliação da efetividade da execução dos programas de governo e do desempenho das áreas meio e fim da autarquia, em relação às atribuições, normas e procedimentos definidos para as mesmas, com o objetivo de colaborar para

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

a maximização dos resultados a serem alcançados, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade.

Com o objetivo de cumprir sua missão institucional, bem como as normas legais emanadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, a Audi elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT em conformidade com as necessidades internas e externas da Previc, em especial, observando o Plano Plurianual – PPA e o Planejamento Estratégico da entidade, além de atter-se à legislação aplicável.

Cabe salientar que, no exercício de 2018, a Audi concluiu a Ação de Auditoria nº 04 – Elaboração de estudos visando instituir um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, nas atividades da Audi, cujo escopo foi desenvolver e implementar o PGMQ, nos termos do que dispõe a Seção III, item 106, da Instrução Normativa CGU nº 3/2017 e suas alterações, conforme destacado a seguir:

### ***Seção III - Gestão e Melhoria da Qualidade***

*106. A UAIG deve instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas, tendo por base os requisitos estabelecidos por este Referencial Técnico, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.*

Nesse sentido, os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos e culminaram com uma proposta de PGMQ, alicerçada em três pilares básicos, a saber:

- a) revisão dos atos normativos e procedimentais;*
- b) estrutura organizacional; e*
- c) adequação dos processos e dos instrumentos de trabalho.*

Assim, em observância ao primeiro pilar, foram identificados pontos de melhorias específicos para serem inseridos no âmbito do Regimento Interno e do Manual de Auditoria. Sendo estes, normativos internos da autarquia que estabelecem e orientam o desenvolvimento das atividades da unidade de Auditoria Interna da Previc.

No que tange ao Regimento Interno, destacam-se os principais pontos que foram objetos de análise, visando a implementação de melhorias: definição das condições para permanência no cargo em comissão de Auditor Chefe, conforme artigos 1º e 2º da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017; prestação de serviços de avaliação e consultoria pela Auditoria Interna; procedimentos de prevenção à fraude e comunicação dos trabalhos finais de auditoria.

Quanto ao Manual de Auditoria Interna, os principais pontos que foram objetos de análise, visando a implementação de melhorias, foram os seguintes: definição do conceito de auditoria interna governamental, contemplando as três linhas de defesa; prestação de serviços de avaliação e consultoria pela Auditoria Interna; procedimentos de prevenção à fraude e a instituição e manutenção do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.

Os referidos atos normativos foram formalizados após aprovação da Diretoria Colegiada, no âmbito da Previc, por meio das Portarias nºs: 918 e 919, ambas de 25 de setembro de 2018, publicadas na Intranet da autarquia.

No que se refere à estrutura organizacional da Auditoria Interna, segundo pilar do Programa, foi apresentada à Diretoria de Administração – Dirad, proposta de estrutura considerada adequada às necessidades da Audi, nos termos da Nota Técnica nº 970/2018/PREVIC, de 20 de setembro de 2018, que se encontra sob análise da unidade competente.

Quanto à adequação dos instrumentos de trabalho destacam-se os principais pontos que foram objeto de análise e implementação de melhorias, conforme quadro abaixo:

Tema	Providência	Status
Matriz de riscos	Aguardando a identificação e classificação dos riscos relacionados aos processos de trabalho da autarquia, pelo Comitê de Governança da Previc	Pendente
Paint	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Planejamento da ação	Elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Programa de trabalho da ação	Elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Solicitação de auditoria	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Relatório de auditoria	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído
Raint	Revisão e elaboração de layout com a respectiva inserção no SEI	Concluído

Com relação à adequação dos processos de trabalho destacam-se os principais pontos que foram objeto de análise e implementação de melhorias, conforme quadro abaixo:

Tema	Providência	Status
Metodologia referente as avaliações internas e externas relativas ao PGMQ	Definição de parâmetros	Pendente
Comunicação dos resultados do PGMQ	Definição de parâmetros	Pendente
*Aplicabilidade do rodízio de ênfase	Definição de metodologia	Pendente
Demandas de solução tecnológica para monitoramento das recomendações	Inclusão no Plano Anual de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI/2019	Pendente
Capacitação do quadro funcional da Audi	Demandar inclusão no Plano Anual de Capacitação/2019	Concluído

Nota: \* A definição da metodologia do Rodízio de Ênfase depende do trabalho de identificação e classificação dos riscos relacionados aos processos da autarquia no âmbito do Comitê de Governança da Previc (Portaria Previc nº 376, de 03.05.2018).

O PGMQ teve como foco a melhoria e a adequação dos processos, dos procedimentos de trabalho e da estrutura organizacional da Audi. Na elaboração do programa levou-se em consideração a Lei de criação da Previc, nº 12.154, de 2009, o Decreto de estruturação,

o Regimento Interno da autarquia e o Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, nos termos da IN CGU nº 03, de 2017, e suas alterações.

A equipe de auditoria teve como desafio oportunizar soluções exequíveis para as atividades identificadas passíveis de melhorias e que fazem parte do programa, dar organicidade aos temas tratados no sentido do que é mais importante, urgente e prioritário dentre as opções elencadas.

Por fim, cabe consignar que, o PGMQ proporcionará significativo avanço nas atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da Previc, oportunizando maior valor agregado aos processos de trabalho da autarquia como um todo.

---

## **5. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA PREVIC, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**

---

Ao longo do exercício de 2018, foram realizadas atividades de monitoramento e acompanhamento das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, das recomendações formuladas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU e das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna da Previc.

---

### **5.1 Determinações oriundas do Órgão de Controle Externo - TCU**

---

A atuação do TCU, no âmbito da Previc em 2018, se deu, principalmente, por meio da emissão de Acórdãos contendo determinações para que a autarquia fizesse uma análise da pertinência das premissas utilizadas por algumas EFPC, para questões relacionadas à paridade contributiva e despesas administrativas.

A tabela abaixo apresenta as determinações emitidas pelo TCU que foram implementadas, pela Previc, durante o exercício:

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acórdão nº 1765/2016	CGFD/DIFIS	-	Acórdão nº 1765/2016 Plenário, de 13/07/2016, determina que a Previc, ao final das análises a respeito dos processos afetos ao Fundo Petros do Sistema Petrobrás (Plano PPSP) e do Petros-2, informe ao TCU, caso sejam constatadas irregularidades ou riscos de ocorrência de danos ao erário.	Processo SEI nº 44011.004108/2017-74. O TAC apresentado pela Petros relativo à individualização do custeio administrativo dos planos de benefícios geridos pela EFPC, foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Previc nos termos da 64ª Sessão Extraordinária, de 14 de dezembro de 2018 (Despacho Decisório nº 253/2018/CGDC/ DICOL, de 13 de dezembro de 2018), tendo a sua publicação ocorrida no DOU conforme Despacho Publi (doc. 0184824). Nos termos do Processo SEI nº 44011.000946/2019-31, a Difis por meio do

				Ofício 349 (doc. 0185462), comunicou ao TCU as medidas adotadas para cumprimento do referido Acórdão.
Acórdão nº 2789/2017	CGFD/DIFIS	24/06/2018	Que a Previc cumpra a determinação constante do item 9.3, do Acórdão nº 2766/2015-TCU-Plenário, ou seja: “calcule o valor atualizado que foi aportado unilateralmente pelo BNDES à Fapes (aportes de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010), de maneira a subsidiar o BNDES no cumprimento da medida determinada no item 9.2.2 deste Acórdão.”	Nos termos do Processo SEI nº 44011.009372/2017-02, foi encaminhado ao TCU o Ofício nº 1629, de 21/06/2018 (0133666) e a Nota nº 776/2018/Previc, de 18/06/2018 em resposta ao que foi solicitado no Acórdão.
Acórdão nº 595/2018	CGFD/DIFIS	05/11/2018	1) Que a Previc envie ao TCU, em até 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios da Petros, relatório referente às apurações, contendo avaliação conclusiva das apurações realizadas pelo fundo no item 9.1.1.1. 2) Que a Previc envie ao TCU, em 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios da Funcex referentes às apurações, relatório com avaliação da apuração realizada pelo fundo no item 9.2.1.1. 3) Que a Previc envie ao TCU, em até 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios da Funcex e da Petros referentes às apurações, relatório com avaliação da apuração realizada pelos fundos no item 9.3.1.1.4) que a Previc envie ao TCU, em até 90 (noventa dias) após o recebimento dos relatórios de Funcex, Previ e Petros referentes às apurações, relatório com avaliação da apuração realizadas pelos fundos no item 9.4.1.1. Adicionalmente, foi determinado que a Segecex inclua em seu planejamento para os anos seguintes a realização de auditoria sobre os procedimentos de organização, responsabilização e julgamento de autos de infração da Previc relativos aos fundos de pensão, mediante investigação e análise de amostra representativa dessas operações, com vistas à identificação de oportunidades de melhoria nos procedimentos de autuação visando o aumento de sua efetividade.	Nos termos do Despacho DIFIS de 27 de abril de 2018 (0120929) constante do Processo SEI nº 44011.002326/2018-55, o referido processo foi encaminhado para a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta (CGFD) para providências de sua alcada. Foram anexados ao referido processo, os processos SEI sob nº 44011.003011/2018-25 (resposta da Funcex, datada de 30/05/18), 44011.004547/2018-68 (resposta da Previ, datada de 27/07/18) e 44011.004725/2018-51 (resposta da Petros, datada de 03/08/18). Encaminhada resposta ao TCU por meio do Ofício 3175 (doc. SEI 0162105).

A tabela abaixo apresenta as determinações emitidas pelo TCU que se encontravam pendentes de atendimento, no âmbito da Previc, ao final do exercício:

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Acórdão nº 506/2018	CGFD/DIFIS	SUSPENSO	Acórdão nº 506/2018 – TCU-Plenário, de 14/03/18, subitem 9.1.2, fixando prazo de 30 dias a contar do recebimento das informações referidas pelo subitem 9.1.1.2 para que a Previc analise a pertinência das premissas utilizadas e dos resultados obtidos nas apurações efetuadas pela Capesesp junto à Funasa, emitindo no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento das informações, parecer circunstanciado a ser encaminhado à Capesesp, à Funasa e ao TCU.	Nos termos do documento (SEI 0158204), constante do processo SEI 44011.006266/2018-40, a Capesesp informou, à Previc, que interpôs pedido de reexame, com pedido de efeito suspensivo, tendo sido acatado pelo TCU os efeitos dos itens 9.1.1.1, 9.1.1.2 e 9.1.1.3 do Acórdão nº 506/18.
Acórdão nº 671/2018	CGPL/DIRAD	-	Acórdão nº 671/2018-TCU-Plenário, de 28/03/2018, publicado no DOU nº 73, de 17/04/2018, onde o TCU analisou e negou provimento de mérito ao Pedido de Reexame interposto pela Brasscom, Assespro e Abes contra o Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário, que havia determinado aos órgãos da Administração Pública Federal a avaliação dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos, conforme itens 9.2 e 9.3.	De acordo com a decisão do TCU restitui-se a necessidade da Previc adotar os procedimentos determinados nos itens 9.2 e 9.3, do Acórdão nº 2.859/2013 – Desoneração da folha de pagamento. Conforme consta no processo SEI nº 44011.003566/2018-77, foi encaminhado o Ofício nº 3502/2018/Previc para a Central IT, em 30/11/2018, solicitando documentos para viabilização da revisão de preços do contrato.
Acórdão nº 1085/2018	CGFD/DIFIS	SUSPENSO	Acórdão nº 1085/2018-TCU-Plenário, de 16/05/2018, encaminhado à Previc, por meio do Ofício 0387/2018-TCU/SecexPrevidência, de 24/05/2018, no qual determinar à Previc (item 9.2) que analise a pertinência das premissas utilizadas (inclusive no que tange à razoabilidade da mudança do método atuarial do exercício de 2012) e dos resultados obtidos nas apurações efetuadas pelo Fioprev, emitindo no prazo de 60 dias do recebimento das informações referidas no subitem 9.1.2, parecer circunstanciado a ser encaminhado ao Fioprev.	Nos termos do Despacho CGFD 0142691, de 01/08/18, constante do Processo SEI nº 44011.003326/2018-72, o processo foi encaminhado ao ERRJ/Previc para conhecimento e aguardar futuro encaminhamento da EFPC para análise. Cabe destacar que, de acordo com o Ofício 0494/2018-TCU/SecexPrevidência, de 05/07/2018, o TCU acatou pedido de reexame interposto pelo Fioprev, assim o Acórdão permanece sob efeito suspensivo.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

Acórdão nº 2181/2018	CGFD/DIFIS	30/04/2019	Acórdão nº 2181/2018 – TCU – Plenário, item 1.7.3 - Que a Previc envie ao TCU, em 90 (noventa) dias após o recebimento dos relatórios enviados pela Funcef, relatório com avaliação da apuração realizada pelo fundo no item 1.7.1 desse acórdão.	Nos termos do Despacho Difis (doc. SEI 0157840), constante do processo SEI nº 44011.006163/2018-80, o mesmo foi encaminhado à CGFD para providências, encontra-se dentro do prazo de atendimento.
----------------------	------------	------------	---	---

## **5.2 Recomendações emitidas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU**

A CGU emitiu, em julho de 2018, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas – exercício 2017 – RAAC nº 201800693, 09 (nove) recomendações e por meio do RAAC nº 201800805, de outubro de 2018, que avaliou a unidade de auditoria interna, emitiu 01 (uma) recomendação.

A tabela abaixo apresenta a recomendação emitida pela CGU, que foi implementada, pela Previc, durante o exercício:

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
RAAC Nº 201408564	CGGI	20/08/2018	Estabelecer, para a Política de Classificação da Informação, a codificação das informações gerenciadas pela Previc.	As Portarias nº 851 e 854, ambas de 06 de setembro de 2018 regulamentaram os procedimentos de classificação das informações, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011 e designou os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, respectivamente, no âmbito da Previc.

De relatórios anteriores, existem pendentes 03 (três) demandas remanescentes do RAAC nº 201700910 e 01 (uma) do RAAC nº 201503389, emitidos para os exercícios de 2016 e 2014, respectivamente, pelo órgão de controle interno.

Assim a tabela apresentada abaixo, representa as recomendações da CGU que permaneciam pendentes ao final do exercício:

ORIGEM	ÁREA DEMANDADA	VENCTO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
RAAC Nº 201503389	CGPL/DIRAD	02/10/2018	Que a Previc proceda à identificação dos contratos já encerrados e os ainda vigentes com empresas de setores da economia beneficiados pela desoneração da folha de pagamento, nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto 7.828/2012, à revisão dos contratos ainda vigentes, e à cobrança administrativa dos valores referentes aos contratos já encerrados, após a avaliação positiva da relação custo e benefício da cobrança desses valores.	De acordo com Acórdão TCU nº 671/2018, restitui-se a necessidade da Previc adotar os procedimentos determinados nos itens 9.2 e 9.3, do Acórdão nº 2.859/2013 – Desoneração da folha de pagamento. Ressalta-se que já havia recomendação específica sobre o assunto emitida pela CGU, que estava com o monitoramento suspenso e foi reativado mediante decisão do TCU. Conforme consta no processo SEI nº 44011.003566/2018-77, o cumprimento do Acórdão, bem como da recomendação segue em andamento com emissão de ofícios à empresas envolvidas, que aguardam respostas e análises.
RAAC Nº 201700910	DIFIS	30/06/2019	Que a Difis incorpore, nos normativos que regulam os processos de elaboração, acompanhamento e execução das ações fiscais, a exigência da produção de informações gerenciais necessárias e suficientes para o adequado acompanhamento e monitoramento, durante e após a execução, dessas ações.	Após manifestação da Difis, nos termos da Nota 1113 (SEI 0145897) constante do Processo SEI nº 44011.003237/2018-26, a CGU se manifestou, em 27/12/2018, no sentido de que: "Em que pese a adequabilidade das alterações estabelecidas no PAF 2018, com a distribuição de dias úteis de trabalho previstos para cada tipo de ação fiscal, o estabelecimento de indicadores de desempenho, a definição no PAF das entidades em Supervisão Permanente, o encaminhamento de planilha de controle das atividades de fiscalização com estimativa do

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

				término das ações fiscais, e a definição da atuação dos Escritórios Regionais, bem como da supervisão da DIFIS sobre essa atuação, consideram-se necessários ainda alguns ajustes. Assim, foi encaminhado expediente à Difis para providências.
RAAC N° 201700910	CEPREVIC	01/03/2019	Definir controles que garantam a atuação da Comissão de Ética visando fortalecer a aderência à integridade e aos valores éticos, e que contemplam: (1) a elaboração de Código de Conduta próprio; (2) a comunicação efetiva da Comissão de Ética sobre as normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados dos servidores; e (3) a promoção do tema “ética” em treinamentos (cursos, palestras, seminários, etc.) de forma periódica e abrangente.	As informações solicitadas pela CGU foram prestadas pela CEPREVIC, de acordo com o Memorando 702/2018/PREVIC, de 25/09/2018 (Sei nº 44011.003338/2018-05). Sendo que, a CGU se manifestou no seguinte sentido: <i>“A última manifestação encaminhada não apresentou evolução considerável das pendências no cronograma de ações da Comissão de Ética da Previc, em relação à manifestação datada de 29/05/2018. Nessa linha, restam ainda pendentes: (a) decidir o meio de divulgação da necessidade da observância de todos os servidores da Autarquia às diretrizes do Código de Ética, tendo em vista tratar-se de atividade contínua, considerando ainda a possibilidade da lotação de novos servidores ao quadro da Autarquia por meio de concurso público; (b) fixação de cartazes nas dependências da Previc acerca do assunto; e (c) capacitação de membro suplente da Comissão de Ética, que embora não esteja causando prejuízos nas atividades da referida Comissão, trata-se de boa prática a ser considerada, tendo em vista a possibilidade de sua atuação. Ante o exposto, a recomendação permanece em monitoramento”</i> . Assim foi encaminhado o Memorando nº 801/2018/Previc para providências da área responsável.
RAAC N° 201700910	DIRAD	30/03/2019	Que a Previc promova, a partir de estudos efetivados para este fim, a readequação do espaço locado em sua nova sede, compatível com a sua força de trabalho.	Foi encaminhado pela Audi o processo SEI nº 44011.003248/2018-14 para análise e manifestação da unidade demandada. A Dirad prestou as informações por meio do Despacho 0136708 e vários anexos. Nesse sentido, a CGU se manifestou que: <i>“Para o atendimento integral da recomendação, necessário se faz o recálculo do limite imposto pelo Decreto nº 7.689/2012, à luz da estrutura atual da Autarquia, considerando o quantitativo de servidores e de não servidores em exercício na Sede, além da disponibilização da relação detalhada desse pessoal com respectiva identificação e lotação, contemplando inclusive aspectos tais como o revezamento de turno entre alguns terceirizados e a forma como foram computados no cálculo”</i> . Assim, foi encaminhado expediente à Dirad para providências.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	06/05/2019	Proceder à reavaliação das condições e dos requisitos exigidos para o reconhecimento à luz do disposto normativamente para todas as instituições certificadoras já reconhecidas pela Previc.	Nos termos do Despacho GTHD, item 5 (SEI 0172069), constante do Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a Dilic solicita a dilatação do prazo por mais 45 dias, dado a necessidade de aguardar as respostas das notificações dirigidas as instituições certificadoras.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	31/03/2019	Elaborar e implementar mecanismos que garantam o controle das condições e dos requisitos exigidos para o reconhecimento das instituições certificadoras.	Nos termos do Despacho GTHD (doc. SEI0169886), anexado ao Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a CGAF informou que <i>“No tocante as recomendações de ordem nº 02 e nº 04, cabe esclarecer que dado a necessidade de aguardar respostas das notificações dirigidas as instituições certificadoras mencionadas no item 02 do quadro anexo ao mencionado Despacho para implementação das demais providências. Foi solicitada à CGU a dilatação do prazo em mais 45 dias para atendimento da recomendação”</i> .
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	01/05/2019	Encaminhar ao CNPC proposta de atualização da Resolução CNPC nº 19, de 2015, visando associar o processo de certificação ao exercício da respectiva atividade.	Nos termos do Despacho GTHD, item 2 (SEI 0156449), constante do Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a Dilic informa que foi constituído por intermédio da Portaria nº 874, de 14/09/18 (doc. SEI 0156464), Grupo de Trabalho para dar prosseguimento à recomendações contidas no Relatório de Avaliação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	31/03/2019	Definir e implementar processo ou rotina de trabalho que avalie periodicamente o cumprimento ou não das obrigações relativas à condição obtida pela instituição certificadora.	Nos termos do Despacho GTHD (doc. SEI0169886), anexado ao Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a CGAF informou que <i>“No tocante as recomendações de ordem nº 02 e nº 04, cabe esclarecer que dado a necessidade de aguardar respostas das notificações dirigidas as instituições certificadoras mencionadas no item 02 do quadro anexo ao mencionado Despacho para implementação das demais providências. Foi solicitada à CGU a dilatação do prazo em mais 45 dias para atendimento da recomendação”</i> .
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	01/05/2019	Incorporar no normativo que operacionaliza o processo de reconhecimento das instituições	Nos termos do Despacho GTHD, item 2 (SEI 0156449), constante do Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a Dilic informa que foi constituído por intermédio da Portaria nº 874, de 14/09/18 (doc. SEI

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

			certificadoras o conteúdo mínimo a ser exigido das certificações admitidas das instituições certificadoras a serem reconhecidas.	0156464), Grupo de Trabalho para dar prosseguimento à recomendações contidas no Relatório de Avaliação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	06/05/2019	Definir requisitos mínimos para verificação da adequabilidade ou não das certificações por experiência profissional, incorporando-os no normativo que operacionaliza o processo de reconhecimento das instituições certificadoras.	Nos termos do Despacho GTHD, item 1 e 2 (SEI 0179144), constante do Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a Dilic informa que no que tange à Recomendação nº 06, encontra-se contemplada no art. 9º da minuta de Instrução que substituirá a IN PREVIC/DC nº 6, de 30/05/2017. A matéria tratada nesse dispositivo estabelece que será reconhecida somente a certificação obtida mediante aprovação prévia em exames por provas ou por provas e títulos. A referida minuta está na Procuradoria desta Previc para análise. Foi solicitada à CGU a dilatação do prazo em mais 45 dias para atendimento da recomendação, sendo que o órgão de controle ainda não se manifestou.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	31/03/2019	Realizar mapeamento completo do processo de habilitação de dirigentes, definindo e formalizando, em seguida, controles suficientes e adequados que exijam etapas, rotinas e procedimentos com vistas a suprir as impropriedades verificadas.	A CGU se manifestou no sentido de que: “o atendimento pleno da recomendação perpassa não somente pelo mapeamento de atividades a serem desenvolvidas no âmbito da habilitação de dirigentes, mas e principalmente pela proposição de atividades de controle visando eliminar/mitigar os riscos associados às atividades mapeadas, a partir de sua prévia identificação, notadamente as impropriedades consignadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201800693, já que não foi possível constatar tal abordagem tendo como referência o documento disponibilizado pela Previc. Ademais, não se identificou, no mapeamento realizado, o tratamento a ser dado à verificação do cumprimento das condições de manutenção do Atestado de Habilitação de Dirigente – AHD e dos cargos em que se exige somente certificação, além de outras situações, conforme apontamento específico contido no item 5 do Achado de Auditoria nº 2.3 do supracitado relatório de auditoria”. Assim, foi encaminhado expediente à Dilic para providências.
RAAC N° 201800693	DILIC/CGAF	01/05/2019	Aprimorar o alinhamento da IN Previc nº 6/2017 e demais normativos com os dispositivos da Resolução CNPC nº 19/2015 por meio de ajustes devidamente fundamentados.	Nos termos do Despacho GTHD, item 2 (SEI 0156449), constante do Processo SEI nº 44011.003612/2018-38, a Dilic informa que foi constituído por intermédio da Portaria nº 874, de 14/09/18 (doc. SEI 0156464), Grupo de Trabalho para dar prosseguimento à recomendações contidas no Relatório de Avaliação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.
RAAC N° 201800693	CGDC	10/01/2019	Definir e implementar metodologia de trabalho aplicável aos processos de instrução processual e emissão de parecer, construída sob a ótica da avaliação dos objetivos e riscos relacionados ao macroprocesso de julgamento em 1ª instância pela Dicol, que conte cole minimamente aspectos referentes formalização de rotinas e procedimentos de trabalho, prevendo as etapas aplicáveis ao processo, prazos para cada etapa, mecanismos de acompanhamento permanente dos prazos, fluxograma de trabalho, papéis e responsabilidades dos agentes envolvidos (parecerista, chefe de divisão, coordenador e coordenador-geral), e critérios de priorização de processos.	A área responsável, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional (CGGI), se for o caso, irá definir e implementar metodologia de trabalho aplicável aos processos de instrução processual e emissão de parecer. Cabe destacar que já foram implementadas melhorias na fase de instrução dos autos de infração, para torná-la mais célere e objetiva, dentro dos entendimentos já consolidados. Produto entregue conforme Nota Técnica 1191 (doc. SEI 0169484). A CGU via Monitor posicionou-se no sentido de que a recomendação foi parcialmente atendida. Foi solicitado pelo Despacho Audi (doc. SEI 0171883) que a CGDC se manifeste sobre as questões apresentadas.
RAAC N° 201800805	AUDI	22/02/2019	Definir o quantitativo necessário de servidores para compor sua Auditoria Interna e a partir dessa definição, a Autarquia deve dotar a sua unidade de Auditoria Interna com o suporte necessário desses recursos humanos.	Nos termos do Processo SEI nº 44011.005766/2018-64, foi encaminhada à Diretoria de Administração – Dirad, proposta de estrutura organizacional da unidade de Auditoria Interna da Previc.

As evidências de cumprimento das pendências e as providências que são adotadas para implementação das recomendações, são informadas por meio do sistema eletrônico “Monitor”

#### Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, para a atualização do Plano de Providências Permanente – PPP, cabendo ao órgão de controle a manifestação com relação ao acatamento do que foi informado.

### **5.3 Recomendações oriundas da Auditoria Interna**

No exercício de 2018, a Auditoria Interna não emitiu novas recomendações, no entanto, as unidades auditadas implementaram 10 (dez) demandas que haviam sido emitidas em exercícios anteriores, conforme tabela apresentada à seguir:

ÁREA DEMANDADA	AÇÃO DE AUDITORIA	VENCTO	DESCRIÇÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
CGPL/DIRAD	03/14	30/07/15	Recomendação 2: item 5.1.2 - Criar política de gestão de conhecimento e disseminar entre os servidores.	A CGGP informou, por meio do Despacho CDP 0102337, inserido no Processo SEI 44011.000914/2017-73, que “a Previc, em parceria com a Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e Programas de Gestão do Ministério da Fazenda, está participando do mapeamento de competências que será encabeçado por aquele órgão, a fim de identificar as competências necessárias aos servidores da Previc, para que possam alcançar os objetivos organizacionais” e que “cabe enfatizar que uma vez conhecido o mapeamento de competências desta autarquia será possível otimizar os subsistemas de gestão de pessoas, no sentido de robustecer a atuação em: a) Desenvolvimento de Pessoas; b) Avaliação de Desempenho; c) Recrutamento e seleção”.
DIRAD	03/15	15/05/18	Recomendação 1.1: que a CGPL atualize o rol das contas contábeis no SIGA e faça a conciliação daquelas que apresentam diferenças, em termos de valores, entre o SIAFI e o SIGA.	Conforme Despacho (0141018), de 25/07/18, Processo SEI nº 44011.002486/2017-13, a CGPL informou que as contas contábeis presentes no SIGA foram alteradas e se encontram em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Adicionalmente, foi inserido nos autos o Relatório de Movimentações Bens Móveis - RMB (SEI 0141018) com vistas a comprovação da implementação da referida recomendação e necessidade de baixa da mesma. Por fim, consignamos que, no momento, os saldos presentes no SIAFI e SIGA apresentam diferenças sendo que estas já foram identificadas e serão devidamente compatibilizadas após o recebimento da documentação necessária para a baixa dos itens no SIAFI.
DILIC/CGGI	03/15	10/11/17	Recomendação 1.3: que a CGPL implemente mecanismos que garantam o efetivo controle sobre a movimentação de bens no âmbito da autarquia, bem como o respectivo arquivamento de cada demanda.	Conforme o Despacho CGPL 0096129, Processo SEI nº 44011.002486/2017-13, a CGPL informou que após o término dos trabalhos de campo, pela Comissão de Inventário, foram emitidos os respectivos Termos de Responsabilidades, realizada a coleta das assinaturas dos responsáveis e o arquivamento da documentação com o objetivo de garantir o efetivo controle patrimonial. Registrou, ainda, que foram promovidas algumas melhorias no procedimento de incorporação de bens com o intuito de eliminar a possibilidade de inserção de algum item no SIAFI sem o correspondente no SIGA.
DILIC	03/15	04/06/18	Recomendação 1.4: que a CGPL conclua estudos no sentido de identificar a solução de tecnologia da informação mais adequada para suprir as necessidades de controle patrimonial da entidade.	Conforme o Despacho CGPL 0059214, Processo SEI nº 44011.002486/2017-13, a solução para o controle patrimonial está sendo discutida, pela CGPL e a CGTI, e depende da priorização da demanda, por parte da DICOL, para o desenvolvimento e implementação da mesma. Conforme Despacho 0103950, de 09/02/18 foi demonstrado a implementação da referida recomendação.
CGTI	08/15	31/12/16	Recomendação 1.1: que a Diretoria de Administração (DIRAD) adote medidas para adequar a estrutura organizacional de suas Coordenações aos dispositivos legais em vigor.	O Processo SEI 44011.002503/2017-12 foi devolvido para que a DIRAD complemente a resposta apresentada por meio do Despacho CGOC 0097844, tendo em vista que o mencionado Despacho não apresentou resposta para todos os itens constantes da recomendação. Nos termos dos Despachos CLC, de 15/02/18 e CGOC de 16/02/18, ficou comprovada a adequação da estrutura organizacional das respectivas Coordenações nos termos do Decreto nº 8.992, de 20/02/17.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

CGTI	04/17	31/12/17	Recomendação 7.1: que a DILIC, em conjunto com a CGGI, elabore, formalize e implemente o mapeamento e a manualização das atividades relacionados ao processo de habilitação de dirigentes.	Recomendação atendida, tendo em vista que a DILIC elaborou uma minuta de mapeamento e manualização do processo auditado (SEI 44011.009424/2017-32), aprovada pela DILIC, conforme Termo de Encerramento CHD 0095227 (SEI 44011.007847/2017-18).
CGMO	04/17	30/06/18	Recomendação 7.4: que a DILIC, em conjunto com a Coordenação responsável pelo processo de habilitação de dirigentes, avalie criar procedimento de disponibilização da documentação referente ao processo, no SEI, em grupos individualizados por dirigente habilitado.	Nos termos do Despacho GTHD (doc. SEI 0184771), foi informado que foi implantado o credenciamento de usuários externos no SEI para a realização da petição eletrônica de habilitação de dirigentes das EFPC por meio da Portaria nº 895, de 20/09/18, restando a divulgação automatizada na internet dos dirigentes habilitados, com previsão de entrar em produção no mês de fevereiro de 2019, conforme e-mail anexo (doc. SEI 0184781).
CGPL/DIRAD	05/17	30/04/18	Recomendação 1: que a CGTI com o suporte da CGGI, elabore, formalize e implemente o mapeamento e a manualização das atividades relacionados ao processo de trabalho “Gerenciar Desenvolvimento de Sistemas”.	Conforme o Memorando nº 947, da CGTI, processo SEI nº 44011.005362/2017-90, a coordenação entende que o manual é produto da implementação e mapeamento do processo e assim será entregue em momento posterior. Por meio do Memo nº 1004, ficou definida a implementação até 29 de março de 2018. Nos termos do e-mail de 22/03/18, a CGTI solicitou prorrogação do prazo para implementação da recomendação até 30/04/18. Nos termos do Memorando nº 303 (0121010), a CGTI informa que com relação a recomendação 1, foi elaborada minuta do Manual de Atividades "Gerenciar Desenvolvimento de Sistemas", restando aprovação pelo Coordenador-Geral com posterior encaminhamento a CGGI para crítica e sugestões. Nos termos do Despacho CGTI, de 21 de maio de 2018 (0126193), foi informado que o Manual "Gerenciar Desenvolvimento de Sistemas" encontra-se devidamente aprovado, tendo sido disponibilizado na "wiki" do sitio da intranet da Dirad/CGTI.
DIRAD	05/17	30/04/18	Recomendação 3: que a CGTI desenvolva e implemente mecanismos de controles internos, que permitam a identificação e o monitoramento de qualquer sistema de informática desenvolvido fora do ambiente de produção convencional da Previc.	Nos termos do Despacho 0140114, constante do processo SEI nº 44011.005362/2017-90, a CGGI informou que conforme documento SEI 0140112, foi feita a consolidação e análise da pesquisa realizada junto aos servidores da Previc. Apenas 5 (cinco) respondentes indicaram utilizar sistemas internos que foram desenvolvidos sem o conhecimento da CGTI: a) 2 (dois) afirmaram utilizar planilhas eletrônicas, o que não configura o desenvolvimento de um sistema, por isso foram desconsiderados. b) 2 (dois) afirmaram utilizar ferramentas mais sofisticadas, que exigem um conhecimento maior de Tecnologia da Informação, tais como 'Scripts na linguagem R' e 'Scripts em SQL'. Porém, como também não se trata de desenvolvimento de sistema, foram desconsiderados. c) 1 (um) afirmou que utiliza um banco de dados desenvolvido em 'Microsoft Access'. Porém, como essa solução foi desenvolvida na verdade por um servidor que hoje se encontra na CGTI, considera-se que a solução já está sob domínio da CGTI, inclusive com o código guardado no repositório institucional de códigos fontes.
DILIC/CGGI	06/17	15/05/18	Recomendação 4: que a CGMO realize de modo efetivo o monitoramento contábil nos termos dos incisos IV e V do artigo 72, do Regimento Interno, conforme Portaria MF nº 529, de 08 de dezembro de 2017, bem como apresente o resultado do monitoramento inerente aos balancetes e as demonstrações contábeis do exercício de 2017, nos termos da Nota nº 1.643, itens 2 e 3, datada de 27 de novembro de 2017 (SEI nº 0088002).	Nos termos da Nota nº 146, de 08/02/2018, (doc. SEI 0103301) a CGMO demonstrou o resultado do monitoramento contábil dos balancetes referentes a jan./mar./jun. e set./2017. Nos termos do Memo. Audi nº 131, de 20/02/2018, foi solicitado informar qual a previsão para realização da ação de consistência e do Monitoramento do Balancete Contábil referente a dezembro de 2017. Nos termos do e-mail de 02/03/18, a DIFIS solicitou prorrogação de prazo até 09/03/18. Considerando que as respostas apresentadas nos termos da Nota nº 236, de 06/03/18 (0107149), não foram satisfatórias, foi encaminhado Memo. nº 206, de 15/3/18 (0110609) à Difis, no sentido de definir o prazo previsto para conclusão dos procedimentos necessários ao atendimento das recomendações constantes do Relatório da Ação de Auditoria nº 06/17, bem como e encaminhamento do PAF 2018. Nos termos da Nota nº 543, de 30/04/18, a CGMO informa que as atividades de análise dos balancetes relativos ao ano de 2017 estarão concluídas até 15/05/18, uma vez que já havia sido concluído o monitoramento das demonstrações contábeis relativas a 2016, sendo que para o ano de 2017 ainda não foi definido o rol das entidades a serem verificados pelo CGMO de acordo com o risco identificado. Nos termos do Memo. 398 (0130256), a Audi solicitou a CGMO que no prazo de 03 dias úteis, informe quais foram os procedimentos adotados para cumprimento da

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

				recomendação "4" da Ação de Auditoria nº 06/2017, bem como, apresente as devidas evidências. Nos termos do Despacho CMO (0131565), foi demonstrado a conclusão das atividades de monitoramento dos balancetes contábeis referente ao mês de dezembro de 2017.
--	--	--	--	---

A tabela abaixo apresenta as recomendações emitidas pela Audi, no exercício de 2017, que se encontravam pendentes de atendimento ou foram atendidas parcialmente no exercício de 2018:

ÁREA DEMANDADA	AÇÃO DE AUDITORIA	VENCTO	SITUAÇÃO	DESCRIPÇÃO	OBSERVAÇÕES
DILIC/CGTI	04/2017	31/07/2018	ATENDIDA PARCIALMENTE	Que a DILIC, em conjunto com a CGTI, inclua de forma prioritária no “Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI” da Previc, o desenvolvimento e a implementação de ferramenta informatizada no sentido de viabilizar o recebimento da documentação, a análise do processo e a divulgação automatizada na internet dos dirigentes habilitados.	Por meio da Portaria nº 895, de 20 de setembro de 2018, foi implantado o credenciamento de usuários externos no SEI, para que estes possam peticionar, eletronicamente, o requerimento de habilitação de dirigentes das EPPC, entre outros. Assim, para o completo atendimento da recomendação, resta a divulgação automatizada na internet dos dirigentes habilitados.
DILIC	04/2017	24/06/2018	PENDENTE	Que a DILIC estruture adequadamente a unidade responsável pelo processo de habilitação de dirigentes, notadamente em relação à força de trabalho necessária para atendimento às demandas do processo, de forma a evitar potenciais desvios de função.	Nos termos do Memorando nº 810 (doc. SEI 0167713), a CGAF solicita à CGDC pautar a apresentação da Nota Técnica nº 697 (doc. SEI 0134901). A referida Nota contempla proposta de reestruturação da Dilic, com a criação de uma Coordenação-Geral de Habilitação de Dirigentes e Gestão de Cadastros. Nos termos do Despacho CGDC (SEI 0171729), foi reenviado os autos à diretoria de origem para a adequada proposição de inclusão em pauta de matéria para deliberação da Diretoria Colegiada.
CGMO	06/2017	31/12/2019	PENDENTE	Que a CGMO com o suporte da CGGI, elabore, formalize e implemente o mapeamento e a manualização das atividades relacionadas ao processo de trabalho “Realizar Monitoramento Contábil”.	Nos termos da Nota nº 543, de 30/04/18 (0120185), a CGMO informa que: com relação a recomendação 1, o PAF 2018 estabeleceu como processos de trabalho relativos ao monitoramento contábil ( <i>compliance</i> e indicadores de riscos) e que os mesmos estarão concluídos até 31/12/18, portanto, a manualização dos mesmos só poderá ocorrer após este prazo. Nos termos do Memorando 832 (SEI 0170210) a Auditoria Interna solicitou que a CGMO a atualização das recomendações emitidas. Nos termos da Nota 1736 (SEI 0172003), a CGMO informa que somente será possível consolidar o mapeamento e a manualização do processo de trabalho de monitoramento contábil, após a implementação do monitoramento de <i>compliance</i> e o tratamento e a análise de indicadores, que está previsto para dezembro de 2019.
CGMO	06/2017	31/12/2018	PENDENTE	Que a CGMO com o suporte da CGTI, avalie a possibilidade de alterar a formatação relativa ao envio das demonstrações contábeis ora transmitidas no formato PDF, visando permitir a análise e cruzamento dos dados contábeis de forma mais amigável, com o objetivo de aprimorar as atividades de monitoramento contábil.	Nos termos da Nota nº 543, de 30/04/18 (0120185), a CGMO informa que: com relação a recomendação 2, a implementação da recomendação ocorreria até 31/12/18, por estarem vinculadas ao desenvolvimento das ações do PDTIC ID N14 e N15. Nos termos do Memorando 832 (SEI 0170210) a Auditoria Interna solicitou que a CGMO a atualização das recomendações emitidas. Nos termos da Nota 1736 (SEI 0172003), a CGMO informa que avaliou que, para este momento, é inviável a implementação de um sistema informatizado para realizar o cruzamento entre os dados dos balancetes e das demonstrações contábeis, bem como a implementação de nova formatação relativa ao envio das demonstrações contábeis. Por outro lado, para melhorar a qualidade das informações das demonstrações

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

					contábeis, as Entidades serão orientadas, no início de 2019, a elaborarem suas demonstrações em um formato pdf que permita a pesquisa de texto.
CGMO	06/2017	31/12/2018	PENDENTE	Que a CGMO com o suporte da CGTI, avalie a possibilidade de implementar um sistema informatizado que permita realizar o cruzamento dos dados entre os balancetes e as demonstrações contábeis, com o objetivo de aprimorar as atividades de monitoramento contábil.	Nos termos da Nota nº 543, de 30/04/18 (0120185), a CGMO informa que: com relação a recomendação 3, a implementação da recomendação ocorreria até 31/12/18, por estarem vinculadas ao desenvolvimento das ações do PDTIC ID N14 e N15. Nos termos do Memorando 832 (SEI 0170210) a Auditoria Interna solicitou que a CGMO a atualização das recomendações emitidas. Nos termos da Nota 1736 (SEI 0172003), a CGMO informa que o PDTI 2017-2020, no seu item N15, abre a possibilidade de alteração da atual forma de envio de informações contábeis (via Sicadi/Dataprev) para um formato mais maleável (XML 5.0), cujo desenvolvimento é interno à Previc.

## **6. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA**

Para recompor a força de trabalho da unidade de Auditoria Interna da Previc, foi criado um Grupo de Trabalho - GT, por meio da Portaria nº 167, de 27 de fevereiro de 2018, com o objetivo de dar consecução às ações de auditoria previstas no PAINT 2018.

Conforme Portaria nº 815, de 23 de agosto de 2018, a servidora Veridiana Leonel Lima, matrícula SIAPE nº 1935408, foi lotada na unidade da Auditoria Interna. Assim, por meio da Portaria nº 881, de 17 de setembro de 2018, ocorreu o encerramento do referido GT.

## **7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

O fortalecimento das atividades de auditoria interna depende fundamentalmente da consolidação da sua equipe de técnicos, sendo necessário o desenvolvimento continuado de um quadro de formação multidisciplinar, tecnicamente qualificado, estável e em número ideal, o que ainda é um dos grandes desafios dos gestores tanto da Diretoria Colegiada quanto da própria unidade da Auditoria Interna.

No exercício de 2018, foi possível a participação em alguns eventos, voltados à capacitação do corpo técnico da Auditoria Interna, conforme demonstrado a seguir:

DATA	EVENTO DE CAPACITAÇÃO	ENTIDADE PROMOTORA	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA (HORAS/AULA)
28/05/2018	Programas de Integridade - Regulamentação do Decreto nº 9.203/2017	Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União	Guilherme Affonso Browne Welington Rodrigues Marques	8
13 a 17/08/2018	Curso de Formação e Atualização de Auditoria Interna	Auditoria Interna do INSS	Almir dos Santos Noleto Filho Guilherme Affonso Browne	40
23/08 a 03/09/2018	Auditoria Interna em Qualidade	Centro de Educação Profissional Senac	Veridiana Leonel Lima	20
24/08/2018	Seminário: Boas Práticas em Auditoria Interna e Independente de Fundos de Pensão	Previc	Guilherme Affonso Browne Welington Rodrigues Marques Veridiana Leonel Lima	5

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

18/10/2018	2º Seminário Internacional de Auditoria	Instituto Serzedello Corrêa	Guilherme Affonso Browne Welington Rodrigues Marques	3,45
22 a 23/11/2018	Fórum Nacional de Controle	Instituto Serzedello Corrêa	Welington Rodrigues Marques	14
17 a 19/12/2018	Curso de Formação de Auditores Internos - Nível Intermediário - AUDI 2 – com ênfase em órgãos públicos	Instituto dos Auditores Internos do Brasil	Guilherme Affonso Browne Veridiana Leonel Lima	24
16/06/18 a 14/09/19	MBA Executivo: Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	Fundação Getúlio Vargas – OnLine	Welington Rodrigues Marques	432

## **8. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

---

Apesar de todas as ações desenvolvidas ao longo dos anos desde a criação da Previc, tem-se consciência de que a Auditoria Interna da autarquia ainda passa por processo de estruturação e evolução. Processo este, continuamente, perseguido e aprimorado com o apoio dos gestores da mesma.

Sempre que os recursos orçamentários disponibilizados permitem, a equipe técnica da Auditoria Interna participa de treinamentos específicos em matérias pertinentes às atividades desempenhadas em seus trabalhos.

Cabe aqui destacar como ações de fortalecimento da unidade, conforme consta do quadro exposto no item anterior, a participação de servidores lotados na Audi, no Curso de Formação de Auditores Internos – Nível intermediário – AUDI 2 – com ênfase em órgãos públicos, realizado pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil. Além da participação do Auditor Chefe no MBA Executivo: Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, promovido pela Fundação Getúlio Vargas.

Outra ação no sentido do aprimoramento das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna da Previc, que merece destaque, se refere à Ação de Auditoria nº 04 – Elaboração de estudos visando instituir um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, nas atividades da Audi, concluída no exercício de 2018, conforme já mencionado anteriormente.

A referida ação promoveu a atualização do Regimento Interno, bem como do Manual de Auditoria Interna, apresentou uma proposta de nova estrutura organizacional para a unidade, além do que proporcionou a implementação de melhorias nos instrumentos e processos de trabalho da Audi.

---

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

As atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da Previc, no ano de 2018, foram pautadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da autarquia, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000 - [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

Apesar de atuar com reduzido quadro de pessoal, a equipe técnica da Audi procurou dar consequência às atividades previstas no PAINT. No entanto, não foi possível a conclusão integral de seu plano anual, conforme mencionado.

Pretende-se a busca contínua por aperfeiçoamento da Auditoria Interna da Previc, seja com a constante capacitação de seu corpo técnico, a utilização de tecnologia da informação ou com uma melhor estruturação da unidade, que permitam o aprimoramento dos processos.

Contudo, em que pesem as dificuldades que se apresentaram no decorrer do exercício, constata-se que as ações desenvolvidas pela Auditoria Interna disponibilizaram aos Administradores da Previc a identificação de oportunidades de melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos institucionais, principalmente, com a implementação do PGMQ, no âmbito da Audi.

Brasília /DF, 25 de março de 2019.



**Wellington Rodrigues Marques**  
Auditor Chefe da Previc